

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA N.º 731 - S, de 13 de Agosto de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **JOSELIA LUCIANA TEIXEIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3459845 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 11/08/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 699129

PORTARIA N.º 733-S, de 12 de Agosto de 2021

A SUBSECRETÁRIA DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso X, da Delegação de Competências publicada em 07/05/2021, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, o(a) servidor(a), **SHIRLEI APARECIDA DE CARVALHO BATISTA**, NF. 4464117, no(a) Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES, contar de 11/08/2021.

ROBERTA FERRAZ BARBOSA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Protocolo 699418

PORTARIA N.º 736-S, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, VI, da Portaria n.º 145-S de 13 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, reconstituir a **Comissão Técnica de Classificação do Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim - CPFCI**.

LEIDA MARIA AYRES, NF 2989328 - Presidente de Comissão;

MARCELO LOPES DE FARIA, NF 3178110 - Vice-Presidente;

LIDYANE FRIGULHA SIEIRO, NF 2691752 - Chefe de Segurança;

SILVIA LETICIA FERREIRA, NF 3744396 - Assessor de Assistente Social;

THAIS PEREIRA ALEDI, NF 4217802 - Assessora Jurídica

JACQUELINE NEVES DA CRUZ, NF 4441672 - Assessor de Psicologia;

ELEANDRO FASOLO ONHAS, NF 3176932 - Secretário.

Art. 2º - Fica revogada Portaria n.º 986-S, de 17 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA

Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal

Protocolo 699432

**RESUMO DE CONTRATO
N.º 021/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça

PROCESSO N.º 2021-BG8P7

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 034/2021

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 39.343.199/0001-96

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, nas dependências das unidades prisionais e administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, localizados nos municípios da região Sul.

VALOR MENSAL: R\$ 6.498,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

FONTE:107

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 699705

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/N.º 001/2021**

Dispõe sobre a Eleição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional candidatas para a composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - CONSEA-ES, Gestão 2021 a 2023.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2021-2023, considerando que conforme deliberação da 39ª sessão plenária extraordinária de 15 de abril de 2021 deste conselho, em que o pleno aprovou pela manutenção da composição atual em conformidade com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

CONVOCA o processo eleitoral, que será realizado por meio virtual, com o objetivo de eleger os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional e atuação no estado do Espírito Santo para composição do CONSEA-ES, gestão 2021-2023, de acordo com o seguinte:

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros para coordenação do processo de eleição do CONSEA-ES, sendo 4 (quatro) membros do CONSEA/ES e 1 (um) integrante do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - FOSAN/ES, mantendo a representatividade com 1/3 de representantes do governo e 2/3 de representantes da sociedade civil, elencados abaixo:

I- Sociedade Civil:

a. Vanilza da Penha Muller de Paula - Conselheira do CONSEA/ES- Programa Mesa Brasil;

b. Jaqueline Moreira de Araújo - Conselheira do

CONSEA/ES - Associação dos Celíacos do Espírito Santo- ACELES;

c. Alcemi Almeida de Barros - integrante do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - FOSAN/ES;

II- Governo Estadual:

a. Daniel Gomes da Silva - Conselheiro do CONSEA/ES - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo - SEAMA;

b. Maria da Conceição Castro de Martins Barros - Conselheira do CONSEA/ES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo - SETADES.

§ 1º A secretaria executiva do CONSEA-ES prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Eleitoral.

§ 2º O Presidente da Comissão Eleitoral não poderá se candidatar a vaga de presidente do CONSEA/ES.

DAS VAGAS

Art. 2º Os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional poderão se inscrever apenas em um dos segmentos abaixo discriminados:

	Segmento da Sociedade Civil	Vagas
01	Juventude e Idoso.	1
02	Povos e Comunidades Tradicionais.	3
03	Entidades ligadas às Religiões.	2
04	Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais e Pessoas com Deficiência.	2
05	Movimento de Mulheres.	1
06	Entidade de Direitos Humanos.	1
07	Associações e Cooperativas de Abastecimento e Comércio de Alimentação Institucional vinculadas a Segurança Alimentar e Nutricional.	1
08	Agricultores Familiares, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária.	1
09	Entidades Sindicais atuantes em SAN e áreas afins.	2
10	Organizações de Turismo, Pequenas Indústrias, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar.	1
11	Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.	3
12	Organizações Não governamentais, Redes e Fóruns atuantes em SAN e áreas afins.	1
13	Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.	1
14	Associações e Conselhos Profissionais.	2
15	Entidades ligadas a Situações de Vulnerabilidade Alimentar e Organizações atuantes defensoras do Desenvolvimento Sustentável, promovendo a preservação e recuperação dos recursos hídricos e da biodiversidade e Grupos Populacionais em Insegurança Alimentar e Nutricional Reconhecida.	1
16	População negra.	1
Total Geral	24	
de vagas		

Parágrafo único: Os Povos Tradicionais de Matriz Africana concorrerão no seguimento descrito no item 02 da tabela discriminada no Art. 2º.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º Os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional interessados em compor o CONSEA-ES deverão realizar inscrição,

encaminhando os seguintes documentos conforme orientações contidas no art. 3º:

I. Ficha de Credenciamento do Processo Eleitoral devidamente preenchida e assinada pelo representante dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional conforme Anexo II;

II. Declaração de Funcionamento conforme Anexo III;

III. Documentação comprobatória da existência há pelo menos um ano, dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 1º Considera-se quaisquer um desses documentos como comprobatórios: ata de reunião, relatório de atividades, boletim, informativo, reportagem, link, PrintScreen, fotografias, documento de outra entidade/órgão público competente que comprove a existência dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional, ou qualquer outro documento que comprove atividades virtuais ou presenciais.

§ 2º A entrega dos documentos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma conforme anexo I.

§ 3º Os Movimentos, Organizações e Entidades do segmento em Povos e Comunidades Tradicionais ficam isentos da apresentação da documentação referida no inciso III, deste artigo.

§ 4º Será aceita a documentação dos Movimentos, Organizações e Entidades que estejam com seus mandatos prorrogados legalmente e tacitamente para participação neste processo eleitoral a partir do Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, o qual decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

§ 5º Os Movimentos, Organizações e Entidades, no ato da inscrição, deverão indicar por qual segmento social concorrerão, lembrando que a atuação dos conselheiros, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Para se inscreverem, os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional poderão comparecer na secretaria executiva do CONSEA/ES, localizada na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, no endereço Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES, **entre os dias 18 de agosto a 14 de setembro de 2021, nos horários de 8h às 17h**, ou encaminhar as documentações, preferencialmente digitalizada, por e-mail para consea@setades.es.gov.br, ou via Correios conforme orientação no § 3º, por aviso de recebimento (AR).

§ 1º As inscrições encaminhadas através do e-mail consea@setades.es.gov.br serão validadas a partir da confirmação do recebimento.

§ 2º Toda documentação encaminhada via AR deverá também ser escaneada e encaminhada via endereço eletrônico: consea@setades.es.gov.br, devido a possíveis contratempos com a entrega dos correios.

§ 3º O envio da documentação por AR e e-mail deverá

ser realizada dentro do período das inscrições entre os dias 18 de agosto a 14 de setembro de 2021, não sendo aceito documentos com data de postagem posterior ao período das inscrições;

§4º A documentação encaminhada via postagem aos Correios por AR também seguirá por e-mail e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Todos os documentos encaminhados deverão ser idênticos em ambas as remessas;

II - As datas de postagem e envio por e-mail deverão estar no período de inscrição.

III - Em caso de divergências nos itens I e II descritos acima, a entidade será desabilitada.

DA NATUREZA DOS MOVIMENTOS, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES

Art. 5º A natureza dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional deve considerar o conceito de SAN estabelecido no Artigo 3º e sua abrangência estabelecida no Artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO VIRTUAL

Art. 6º A Assembleia de Eleição Virtual será coordenada pelo presidente da comissão eleitoral, sendo o processo de votação coordenado por um membro da sociedade civil indicado pela assembleia eleitoral virtual, preferencialmente que não esteja concorrendo ao pleito.

§1º Na ausência do presidente, a assembleia será presidida por um membro, representante da sociedade civil, da comissão eleitoral, eleito entre seus pares.

§2º A Assembleia de Eleição Virtual será realizada pela plataforma Zoom, cujo endereço de acesso será divulgado na página da Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - SETADES e comunicado às entidades habilitadas para concorrer ao pleito eleitoral.

Art. 7º A Assembleia de Eleição Virtual dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional que trata o presente edital será regida conforme regulamento próprio, elaborado pela comissão eleitoral.

Art. 8º No início da Assembleia de Eleição Virtual, os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados a concorrerem ao processo eleitoral deverão apresentar ofício indicando o seu representante autorizado a votar pela mesma.

Art. 9º É obrigação de cada Movimento, Organização e Entidade da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional tomar conhecimento prévio do edital.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10 O resultado do processo de seleção dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com a indicação de conselheiros/as, será divulgado pelo CONSEA-ES por meio do site <https://setades.es.gov.br/conseae> também do Diário Oficial do Espírito Santo- DIO/ES, conforme prazo constante no anexo I.

Art. 11 os Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil eleitos na assembleia de eleição virtual deverão enviar Ofício indicando representante titular e/ou suplente, no prazo de até 2 (dois)

dias úteis após a assembleia, contendo as seguintes informações: nome completo, número do RG, CPF, endereço residencial, telefones de contato e endereço eletrônico.

Parágrafo único: o ofício a que se refere o caput do art. 11, deverá ser enviado através do endereço eletrônico: consea@setades.es.gov.br ou protocolado na sede do CONSEA/ES, localizado no 17ª andar, sala 1701, endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP : 29.057-530.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão eleitoral.

Art. 13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2021.

Alcemi Almeida de Barros

Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021 ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

18 de agosto a 14 de setembro	Recebimento da documentação dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional (horário de recebimento presencial da documentação: 8h às 17h, recebimento virtual até 23h59min)
15 a 17 de setembro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
20 de setembro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
21 e 22 de setembro	Prazo para recebimento recurso (horário de recebimento presencial de recurso: 8h às 17h, recebimento virtual até 23h59min)
23 de setembro	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
24 de setembro	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
04 de outubro	Assembleia de Eleição Virtual: início às 19h.
05 a 06 de outubro	Indicação do representante enquanto conselheiros no CONSEA/ES
13 de outubro	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição.
28 de outubro	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2021-2023)

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Fundamentado nos dispositivos do EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021, de 12 de agosto de 2021, venho pelo presente requerer inscrição no processo de eleição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área

de Segurança Alimentar e Nutricional para a gestão do CONSEA-ES - 2021/2023.

Nome dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional _____

Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Candidata-se ao Segmento:

(Escolha apenas uma alternativa)

- () Juventude e Idoso (1 Vaga).
 () Povos e Comunidades Tradicionais (3 Vagas).
 () Entidades ligadas às Religiões (2 Vagas).
 () Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais e Pessoas com Deficiência (2 Vagas).
 () Movimento de Mulheres (1 Vaga).
 () Entidade de Direitos Humanos (1 Vaga).
 () Associações e Cooperativas de Abastecimento e Comércio de Alimentação Institucional vinculadas a Segurança Alimentar e Nutricional (1 Vaga).
 () Agricultores Familiares, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária (1 Vaga).
 () Entidades Sindicais atuantes em SAN e áreas afins (2 Vaga). () Organizações de Turismo, Pequenas Indústrias, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar (1 Vaga).
 () Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional (3 Vagas).
 () Organizações Não governamentais, Redes e Fóruns atuantes em SAN e áreas afins (1 Vaga).
 () Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária (1 Vaga).
 () Associações e Conselhos Profissionais (2 Vagas).
 () Entidades ligadas a Situações de Vulnerabilidade Alimentar e Organizações atuantes defensoras do Desenvolvimento Sustentável, promovendo a preservação e recuperação dos recursos hídricos e da biodiversidade e Grupos Populacionais em Insegurança Alimentar e Nutricional Reconhecida (1 Vaga).
 () População negra (1 Vaga).

Local _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____

_____, com sede (endereço) _____

_____, na cidade de _____, Estado (UF) _____,

está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais em âmbito estadual, há no mínimo um ano, desenvolvendo as seguintes atividades relacionadas à Segurança Alimentar e

Nutricional: (descrever as atividades)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
ATIVIDADE	LOCAL	DATA

Declaro que são verdadeiras as informações aqui contidas

(Local) _____ Data ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

Protocolo 699404

RESOLUÇÃO/CONSEA-ES Nº003/2021. REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução nº 002/2021 do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo - CONSEA/ES publicada no Diário Oficial em 14 de julho de 2021, conforme deliberação da **147ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSEA-ES, OCORRIDA NO DIA 07 DE MAIO DE 2021** deste conselho, em que o pleno aprovou pela manutenção da composição atual, organizará e realizará o processo eleitoral da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, gestão 2021-2023:

§ 1º A comissão eleitoral se reunirá para discussão e aprovação do processo eleitoral, sendo que a convocação para a reunião se dará através de correio eletrônico oficial da SETADES, secretaria executiva do CONSEA-ES, e por telefone para confirmação.

§ 2º A comissão eleitoral encerrará seus trabalhos após a posse dos conselheiros.

Art. 2º O presente regimento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento e organização da comissão eleitoral, além da coordenação do processo eleitoral.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Comissão Eleitoral compete:

I. Elaborar o edital que regerá todo processo eleitoral;
 II. Reunir-se para discussão e aprovação do Edital do Processo Eleitoral;

III. Eleição e posse dos novos conselheiros para o mandato do biênio 2021-2023.

IV. Encaminhar ao secretário da SETADES para publicação o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição Virtual das entidades e órgãos da sociedade civil e outros documentos pertinentes ao processo eleitoral;

V. Homologar e divulgar a relação das entidades e organizações representantes da sociedade civil;

VI. Elaborar e organizar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

VII. Habilitar as entidades e organizações representantes da sociedade civil a participarem das eleições, à luz do enquadramento aos critérios estabelecidos neste Regimento;

VIII. Analisar e julgar sobre impugnações, nulidades ou recursos;